

DECISÃO Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo 00058.030893/2014-66,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia e aeroreportagem outorgada à sociedade empresária MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 32.548.241/0001-01, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 252, de 23 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2009, Seção 1, página 11.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS